



# **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

## ***Distribuição Farmacêutica***

### **REGULAMENTO**

#### **1. Introdução**

O Pacto Ecológico Europeu é uma iniciativa política europeia que impactará diversos sectores, de forma a incluir transversalmente aspectos de sustentabilidade ambiental, visando alcançar o objectivo principal da Europa se tornar progressivamente num continente neutro em carbono.

De forma a tornar a economia da União Europeia sustentável, é necessário tomar medidas em diferentes áreas, incluindo:

- Investir em tecnologias não prejudiciais para o ambiente.
- Apoiar a inovação industrial.
- Implementar formas de transporte mais limpas.
- Descarbonizar o sector da energia.
- Assegurar o aumento da eficiência energética dos edifícios.
- Cooperar com parceiros internacionais no sentido de melhorar as normas ambientais globais.

Mais recentemente e numa demonstração de cooperação global, negociadores de quase 200 países reconheceram pela primeira vez a necessidade de fazer a transição dos combustíveis fósseis. A ONU, pela voz do seu secretário-geral, enfatizou que a era dos combustíveis fósseis deve, contudo, terminar com justiça e equidade.

Deste modo, a inclusão de métricas sustentáveis nos critérios de gestão, decisão e desenvolvimento das empresas é fundamental para atingir a citada neutralidade carbónica. Nestas circunstâncias, considera-se imprescindível fomentar e reconhecer a implementação de práticas de sustentabilidade nos diversos intervenientes do circuito do medicamento.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objectivos**

- 1.** Tendo em vista reconhecer as boas práticas de sustentabilidade ambiental dos Distribuidores Farmacêuticos aderentes, a VALORMED decidiu criar o PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica.

## **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

### ***Distribuição Farmacêutica***

2. Através da sua atribuição, pretende-se estimular a reconhecer:
  - A. A transição digital e desmaterialização de processos, melhorando o desempenho e a sustentabilidade e preservação ambiental.
  - B. A eficiência energética das empresas, com vista à descarbonização e à implementação de modelos de consumo sustentáveis e com menor impacto ambiental.
  - C. A transição da economia linear para uma economia circular, fortalecendo estratégias que resultem na redução do volume de resíduos gerados, assim como o recurso a materiais recicláveis que resultem numa optimização da gestão e tratamento de resíduos.

#### **Artigo 2.º**

##### **Categorias e condições de atribuição**

1. O prémio, com periodicidade anual, designar-se-á “PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica”.
2. Os distribuidores farmacêuticos (de Uso Humano e Veterinária) poderão apresentar candidaturas enquadradas numa das categorias indicadas no Artigo 5.º.
3. A participação dos distribuidores farmacêuticos (de Uso Humano e Veterinário) está limitada aos aderentes à VALORMED, mas é facultativa.
4. A admissão das candidaturas ao PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica fica sujeita à apreciação de um Júri constituído pelos membros da Gerência em funções, sendo da sua exclusiva competência a decisão tomada.
5. As candidaturas que não obedeçam às disposições contidas no presente Regulamento serão excluídas, mas comunicadas ao requerente.
6. A Gerência da VALORMED pode vir a deliberar, anualmente, sobre outras categorias de prémios, condições, prazos de candidatura e atribuição.
7. A decisão do Júri é soberana, não havendo possibilidade de apresentação de reclamação ou interposição de recurso.

## **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

### **Distribuição Farmacêutica**

#### **Artigo 3.º**

##### **Elegibilidade para atribuição do prémio**

São elegíveis todos os distribuidores farmacêuticos (de Uso Humano e Veterinária) com os quais exista um contrato activo de Transporte e Armazenagem Temporária de Resíduos celebrado com a VALORMED.

#### **Artigo 4.º**

##### **Inscrição e apresentação de candidaturas**

1. As candidaturas devem ser dirigidas à Gerência da VALORMED, através de e-mail ([valormed@valormed.pt](mailto:valormed@valormed.pt)), entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto de cada ano civil.
2. Os distribuidores farmacêuticos devem apresentar no acto da candidatura:
  - a) Carta de candidatura que inclua uma sinopse para cada projecto a concurso e a categoria(s) em que se inserem;
  - b) Declaração prevista no ANEXO I ao presente Regulamento, devidamente assinada;
  - c) Formulário previsto no ANEXO II ao presente Regulamento, correspondente à FICHA DE PROJECTO, com os elementos de identificação do projecto/estratégias a concurso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Categorias a concurso**

1. A tabela seguinte apresenta as categorias a concurso abrangidas pelo presente Prémio, assim como algumas orientações genéricas de possíveis áreas de actuação para melhoria do desempenho ambiental das entidades, que podem ser apresentadas na candidatura, ainda que meramente exemplificativas:

<b>Categorias</b>	<b>Exemplos de áreas de actuação</b>
Eficiência energética	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução da energia consumida.</li><li>• Utilização de energias renováveis.</li><li>• Utilização de veículos com menor impacto ambiental (híbridos, eléctricos).</li><li>• Optimização do espaço de carga.</li></ul>

## **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

### **Distribuição Farmacêutica**

Transição digital	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desmaterialização de processos.</li></ul>
Economia circular	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução da utilização de plásticos de uso único.</li><li>• Utilização de materiais reutilizáveis.</li></ul>

2. Apenas serão consideradas as candidaturas que incluam projectos em fase de implementação ou que tenham sido já concretizados.
3. A simples apresentação de dados de desempenho referente a projectos implementados em anos anteriores, não será considerada para efeito de atribuição do prémio.
4. Todas as candidaturas submetidas de acordo com o presente artigo serão alvo de apreciação e aprovação pelo Júri.

#### **Artigo 6.º**

##### **Constituição e competências do Júri**

1. O Júri será constituído pelos membros da Gerência da VALORMED em funções.
2. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples ou consenso entre os membros presentes na reunião.
3. A decisão do Júri não é susceptível de recurso.
4. O Júri poderá consultar os candidatos, bem como as entidades que disponham de informações consideradas relevantes para o processo de avaliação.

#### **Artigo 7.º**

##### **Critérios de avaliação**

1. As candidaturas ao “PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica” serão avaliadas pelo Júri, de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Coerência com os objectivos propostos para a atribuição do Prémio.
  - b) Características inovadoras das candidaturas propostas.

## **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

### ***Distribuição Farmacêutica***

- c) Sustentabilidade e impacto ambiental dos projectos.
- d) Abrangência das categorias e áreas de actuação para melhoria do desempenho ambiental.
- e) Novos projectos implementados.

#### **Artigo 8.º**

##### **Atribuição e entrega dos prémios**

1. O número de prémios a atribuir em cada ano é no máximo de 3 (três) a outros tantos projectos apresentados.
2. Se assim o entender, o júri poderá atribuir menções honrosas até um máximo de 2 (duas).
3. Os prémios têm um valor simbólico, em caso algum podendo ser convertidos em numerário.
4. Com o prémio, será entregue um diploma de mérito.
5. A entrega de prémios e diplomas será realizada em data a definir pelo Júri, num evento de acesso reservado, para o qual serão convidados para o receber até 2 (dois) representantes de cada empresa premiada.
6. A cerimónia ou evento de entrega será realizada, em princípio, **entre o dia 1 e o dia 31 de Outubro**.
7. A divulgação dos resultados será efectuada directamente aos premiados e, depois, nas plataformas digitais da VALORMED.

#### **Artigo 9.º**

##### **Vigência e revisão**

O Regulamento do “PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica” poderá ser revisto no final de cada edição.



## **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

### ***Distribuição Farmacêutica***

#### **Artigo 10.º**

##### **Confidencialidade**

Todas as informações estritamente pessoais e profissionais referentes às candidaturas serão tratadas de forma confidencial pela VALORMED e pelo Júri, sem prejuízo das situações expressamente excluídas no âmbito do presente Regulamento.

#### **Artigo 11.º**

##### **Disposições Finais**

1. A candidatura ao “PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica” implica a aceitação do presente Regulamento.
2. Todas as despesas resultantes do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.
3. Os casos omissos do presente Regulamento serão avaliados pelo Júri, de cuja decisão não caberá direito a qualquer recurso.

#### **Artigo 12.º**

##### **Legislação aplicável**

O presente Regulamento e o concurso ao qual o mesmo se reporta são regulados pela Lei Portuguesa, no que concerne às disposições legais de natureza imperativa, bem como nas matérias não previstas expressamente no presente Regulamento e que não sejam reguladas nos termos do artigo anterior.



## **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED**

### ***Distribuição Farmacêutica***

#### **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO**

[NOME COMPLETO DA EMPRESA], NIF [INSERIR NIF], representada por [NOME COMPLETO E CARGO], candidata ao **PRÉMIO AMBIENTE VALORMED – Distribuição Farmacêutica** declara ter conhecimento efectivo e integral do Regulamento de candidatura ao referido Prémio, com o qual concorda plenamente, aceitando expressamente as suas condições.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA]



## PRÉMIO AMBIENTE VALORMED

### Distribuição Farmacêutica

#### ANEXO II - FICHA DE PROJECTO

EMPRESA:	RESPONSÁVEL DO PROJECTO:
----------	--------------------------

CATEGORIA:
------------

ESTRATÉGIAS IMPLEMENTADAS

QUANTIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL		
Critério quantitativo:	Antes da implementação das medidas:	Depois da implementação das medidas:

MELHORIAS ALCANÇADAS:	OBSERVAÇÕES: